



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls.	00
	365/2013
Protocolo	d.

Gabinete do Prefeito

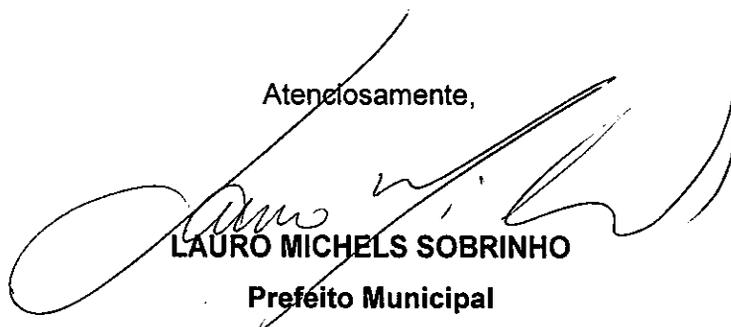
O mesmo percentual será aplicado, também, ao reajuste do benefício denominado "vale alimentação". Este benefício, que é de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais), será, a partir de 1º de maio de 2013, de R\$ 230,00.

São estas, senhores Vereadores, em linhas gerais, as razões que motivaram o envio deste Projeto de Lei, o qual, tenho a certeza, encontrará o amparo do amplo consenso desse Legislativo.

Nesta conformidade, aguarda o Executivo venha esse Colendo Legislativo a acolher e aprovar o incluso projeto de lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível invocando, para tanto, o regime de **URGÊNCIA**, nos termos do que preceitua o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, inclusive, se necessário, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL** previsto no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício meus protestos de elevada estima e lúdima consideração.

Atenciosamente,

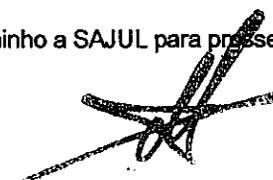


LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **MANOEL EDUARDO MARINHO**
DD. Presidente da Câmara Municipal de
 DIADEMA- SP

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:
Encaminho a SAJUL para prosseguimento.

Data: 18/04/2013



PRESIDENTE



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls. <u>07</u>
<u>365/2013</u>
Protocolo <u>L.</u>

PROC. Nº 365/2013

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012, DE 18 DE ABRIL DE 2013

CONTROLE DE PRAZO	
Processo nº:	<u>365/2013</u>
Início:	<u>19/04/2013</u>
Término:	<u>02/06/2013</u>
Prazo:	<u>45 dias</u>
Funcionário Encarregado:	<u>Luete</u>

DISPÕE sobre a concessão de reajuste dos vencimentos, salários, gratificações de função, proventos e pensões aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas; do aumento do valor do benefício "vale alimentação" e dá outras providências.

LAURO MICHELS SOBRINHO, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º - Ficam concedidos aos servidores públicos municipais ativos reajuste em seus atuais níveis de vencimentos, salários, proventos e pensões, na seguinte conformidade:

- I- 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento), retroativos a 1º de março de 2013;
- II- 1,35% (um inteiro e trinta e cinco centésimos por cento), a partir de 1º de julho de 2013.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficam igualmente reajustadas, no mesmo percentual e na mesma data fixados neste artigo, as gratificações de função dos servidores públicos municipais ativos.

Art. 2º - O reajuste de que trata o artigo anterior estende-se aos inativos e pensionistas que fazem jus à paridade.

Parágrafo único. Aos proventos de aposentadorias e pensões concedidos a partir de 1º de janeiro de 2004, com fundamento no artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, bem assim os proventos e aposentadorias concedidas com fundamento no artigo 2º da mesma Emenda, aplica-se o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, com redação dada pela Lei Federal nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, e na Portaria Interministerial MPS/MF nº 407, de 14 de julho de 2011.

Art. 3º - Em decorrência do disposto nesta Lei Complementar, fica o Poder Executivo autorizado a proceder, mediante ato administrativo próprio, a atualização dos valores das Tabelas de Vencimentos e Salários de que tratam a Lei Complementar Municipal nº 36, de 17 de março de 2005, e a Lei Complementar Municipal nº 353, de 26 de março de 2012, observadas suas ulteriores alterações.



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012, DE 18 DE ABRIL DE 2013

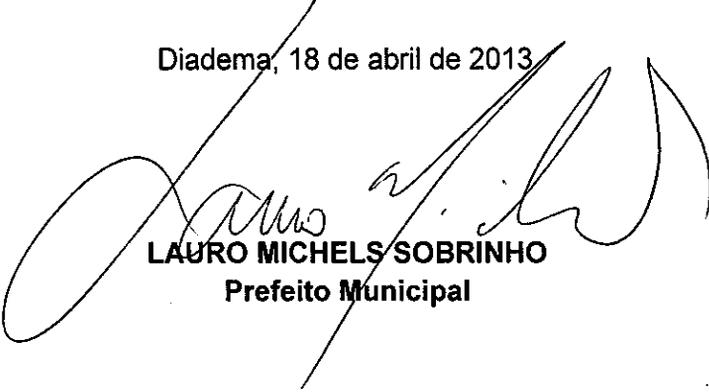
Art. 4º - O benefício denominado "vale alimentação", instituído pela Lei Complementar Municipal nº 178, de 07 de julho de 2003, e alterado pela Lei Complementar nº 193, de 19 de março de 2004, passa a ter o valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), a partir de 1º de maio de 2013.

Parágrafo único. Na eventualidade de haver atraso na emissão dos novos cartões referentes à concessão do benefício, o valor correspondente ao aumento de R\$ 15,00 (quinze reais) poderá ser concedido em pecúnia, que não integrará a remuneração para nenhum efeito.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 18 de abril de 2013


LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

DIADEMA, 17 DE ABRIL DE 2.013

DEMONSTRATIVO DO ACRÉSCIMO NAS DESPESAS COM PESSOAL DE ACORDO COM O PROJETO DE LEI VISANDO A CONCESSÃO DE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS E PENSÕES, A PARTIR DE MARÇO/2013 DE 5,45% E A PARTIR DE JULHO/2.013 DE 1,35%.

O IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO DE 2.013 ESTÁ ESTIMADO EM 51,17%, CONFORME ABAIXO DEMONSTRADO.

	2011 (REALIZADA)	2012 (REALIZADA)	2013 (ESTIMADA)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R\$ 707.824.084,49	R\$ 843.728.385,25	R\$ 865.980.000,00
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL	R\$ 339.239.395,47	R\$ 430.960.851,77	R\$443.139.513,00
PERCENTUAL DE GASTO COM FOLHA x R.C.L.	47,93%	51,08%	51,17%

- Nas receitas e despesas acima indicadas, estão consideradas às da Fundação Florestan Fernandes e do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema

Gesiel D. Oliveira
GESIEL DUARTE DE OLIVEIRA
Secretário de Gestão de Pessoas

Francisco José Rocha
FRANCISCO JOSÉ ROCHA
Secretário de Finanças

Fls. <u>06</u>
<u>365</u> / <u>2013</u>
Protocolo <u>2</u>